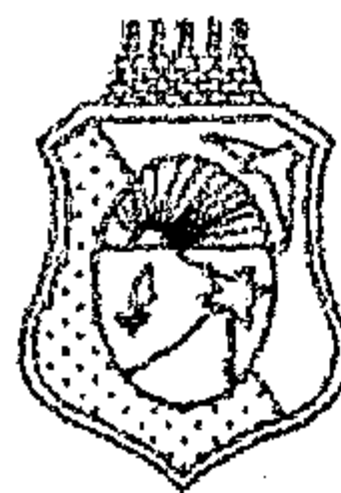




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N° 283 ,DE 28 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRA PELO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 3589-0, pelo valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), o imóvel denominado Sítio Santa Isabel, na Sede do Município, perfazendo uma área total de 80(oitenta) hectares com um açude com capacidade de 900.000m (novecentos mil metros cúbicos) d água, base de 45m(quarenta e cinco metros), coroamento de 15m(quinze metros) e altura de 10m(dez metros), uma casa de tijolo e telhas, uma casa de morador e demais benfeitorias ali encravadas, todo cercado de arame farpado, com estábulos, fruteiras e campos de pastagens, com as seguintes características e confrontações:

AO NASCENTE: limita-se pela cerca divisória, partindo do centro dos Augustos, em linha reta até o início da Barragem Auxiliar, onde extrema com terras da Associação Cearense de Volantes de Competição(Autódromo Virgílio Távora) e daí até o meio do açude do perigoso, por onde extrema com terras de José Liberato Barroso, depois dessa linha desce em direção ao poente, prosseguindo em linha reta em direção norte até a quadra 80, do Loteamento Parque Santa Isabel, de propriedade de José Amora Sá e sua mulher por onde extrema também com José Liberato Barroso;

AO POENTE: Limita-se com o Rio Cauassu, que separa as terras do sítio Santa Isabel das terras que foram de Luis Nogueira Mota, e ainda com terras que foram de propriedade de Antonio Vidal, hoje pertencentes a Antonio Cláudio de Araújo;

AO NORTE: Limita-se com o restante das terras do sítio Santa Isabel, pela cerca divisória, loteada por José Amora Sá e sua mulher;

AO SUL: Limita-se com terras que foram dos herdeiros de Antonio Vidal, hoje de propriedade de Antonio Cláudio de Araújo, pela cerca divisória e ainda com o terreno que pertenceu aos Augustos, hoje também de Antonio Cláudio de Araújo, cuja propriedade se acha cadastrada no INCRA, tudo conforme documento e planta em ANEXO.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. anterior tem a seguinte destinação:

■ 50 (CINQUENTA) hectares para implantação de um DISTRITO INDUSTRIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

■ 10(DEZ) hectares para CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES para pessoas carentes do Município;

■ 20 (VINTE) hectares para IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE AGRICULTURA beneficiando agricultores, através de sistema de parceria.

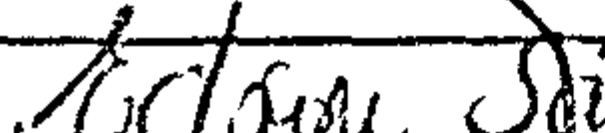
Art 3º - Os recursos para fazer face as despesas foram contraídos junto ao Banco do Brasil S.A através de empréstimo por antecipação de receita, já devidamente autorizado nos termos do Art. 7º da Lei nº 257 de 28 de novembro de 1996.

Art. 4º - O valor da indenização deverá ser pago ao Banco do Brasil S.A , em parcelas no período de maio de 97 à janeiro de 98.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Eusébio autorizada a indenizar ao proprietário anterior , Santa Isabel Agropecuária S/A ou a quem de direito, com a importância de R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS) para fazer face às despesas decorrentes de acordo entre as partes, devendo a referida importância decorrer da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de abril de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 28 de maio de 1997


Edson Sá

Prefeito Municipal